LEI Nº 1.355, de 01 de novembro de 1983

SÚMULA:- Estabelece o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Arapongas para o triênio de 1984 a 1986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Arapongas, para o triênio de 1984 a 1986, constitui do pelos anexos integrantes desta Lei, para o período, as despesas de capital no valor de Cr$ 3.957.380.000,00 (Três bilhões , novecentos e cinqüenta,e sete milhões e trezentos e oitenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1984/86, são previstos em Cr$ 3.957.380.000,00 (Três bilhões, novecentos e cinqüenta e sete milhões e trezentos e oitenta mil cruzeiros) assim distribuídos:

RECURSOS	1984	1985	1986	TOTAL
Recursos Próprios.	910.500	1.402.890	1.643.890	3.957.380
Total	910.500	1.402.890	1.643.890	3.957.380

Art. 3º - A Classificação funcional-programática das Despesas de Capital desdobrar-se-ão da seguinte forma:

FUNÇÕES				
Legislativa	3.000	3.000	3.000	9.000
Administração e Planejamento	66.600	86.700	126.700	279.900
Agricultura	5.000	10.000	20.000	35.000
Defesa Nacional e Segurança Pública	57.000	57.000	57.000	171.000
Educação e Cultura	215.200	315.200	415.200	945.600
Habitação e Urbanismo	353.100	498.790	324.790	1.176.680
Indústria, Comércio e Serviços.	102.400	102.400	102.400	307.200
Saúde e Saneamento	23.000	33.000	53.000	109.000
Trabalho	1.200	1.200	1.200	3.600

Assistência e Previdência.	15.800	110.700	220.600	347.100
Transporte	68.300	185.000	320.000	573.300
Total	910.500	1.402.990	1.643.890	3.957.380

Art. 4º - As Despesas de Capital, programadas por Órgãos de Administração, à vista dos Recursos disponíveis, desdobrar-se-ão da seguinte maneira:

ÓRGÃO

Legislativo Municipal	3.000	3.000	3.000	9.000
Gabinete do Prefeito	180.200	184.200	204.200	568.600
Departamento Administrativo	9.100	9.100	9.100	27.300
Departamento do Material	1.300	1.300	1.300	3.900
Departamento de Finanças	24.100	30.300	30.300	84.700
Departamento de Obras e Viação	648.800	1.036.190	1.157.190	2.837.180
Departamento de Serviços Sociais	23.800	113.700	213.600	351.100
Departamento de Educação e Cultura.	25.200	25.200	25.200	75.600
Total	910.500	1.402.990	1.643.890	3.957.380

Art. 5º - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas nos programas, sub-programas, projetos e atividades, podendo em decorrência da alteração da Receita, serem criados, suprimidos ou reformulados programas, sub-programas, projetos ou atividades constantes dos anexos desta Lei.

Art. 6º - Os recursos orçamentários dos órgãos da Administração, referente ao exercício de 1984, correspondem aos constantes do respectivo orçamento, para o mesmo exercício.

Parágrafo Único - No transcurso de cada exercício, as importâncias programadas, constantes dos anexos integrantes desta Lei, poderão ser alteradas em decorrência de Créditos Adicionais Abertos por Leis autorizativas.

476

Art. 7º - Os valores referentes aos exercícios de 1985 e 1986, estimados a preços de 1985, serão reajustados monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais, correspondentes aqueles exercícios, de acordo com o comportamento do nível geral dos preços, bem como feita a previsão de Créditos autorizados.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 01 de novembro de 1983

BRASILINO BUSSADORI
Diretor Administrativo

VALDIR PUGLIESI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO N.º 611
ENTRADA 07/11 de 83.
EXPEDIENTE 08/11 de 83.
Funcionário

SECRETARIA
Publicado no jornal
Gaz. Arapongas
Em 05/11/1983
FUNCIONÁRIO

Mod. 49/DM/75

ARAPONGAS — Paraná

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPONGAS 477
Estado do Paraná

LEI Nº 1.355, de 01 de novembro de 1983

SÚMULA:— Estabelece o Orçamento Plurianual de Investimento do Município de Arapongas para o triênio de 1984 a 1986.

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — O Orçamento Plurianual de Investimento do Município de Arapongas, para o triênio de 1984 a 1986, constituído pelo anexos integrantes desta Lei, para o período, as despesas de capital no valor de Cr$ 3.957.380.000,00 (Três bilhões, novecentos e cincoenta, e sete milhões e oitenta mil cruzeiros).

Art. 2º — Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1984|86, são previstos em Cr$.. 3.957.380.000,00 (Três bilhões, novecentos e cincoenta e sete milhões e trezentos e oitenta mil cruzeiros) assim distribuídos:

RECURSOS	1984	1985	1986	TOTAL
Recursos Próprios	910.500	.1.402.990	.1.643.890	.3.957.380
Total	910.500	.1.402.990	.1.643.890	3.957.380

Art. 3º — A Classificação funcional programática das Despesas de Capital desdobrar-se-ão da seguinte forma:

FUNÇÕES				
Legislativa	3.000	3.000	3.000	9.000
Administração e Planejamento	66.500	86.700	126.700	279.900
Agricultura	5.000	10.000	20.000	35.000
Defesa Nacional e Segurança Pública	57.000	57.000	57.000	171.000
Educação e Cultura	215.200	315.200	415.200	945.600
Habitação e Urbanismo	353.100	498.790	324.790	1.176.680
Indústria, Comércio e Serviços.	102.400	102.400	102.400	307.200
Saúde e Saneamento	23.000	33.000	53.000	109.000
Trabalho	1.200	1.200	1.200	3.600
Assistência e Previdência.	15.800	110.700	220.600	347.100
Transporte	68.300	185.000	320.000	573.300
Total	910.500	1.402.990	1.643.890	3.957.380

Art. 4º — As Despesas de Capital, programadas por Órgãos de Administração, à vista dos Recursos disponíveis, desdobra-se-ão a seguinte maneira:

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta do Arapongas
Em 03 / 11 / 1983.
FUNCIONÁRIO

ORGÃO				
Legislativo Municipal	3.000	3.000	3.000	9.000
Gabinete do Prefeito	180.200	184.200	204.200	568.600
Departamento Administrativo	9.100	9.100	9.100	27.300
Departamento do Material	1.300	1.300	1.300	3.900
Departamento de Finanças	24.100	30.300	30.300	84.700
Departamento de Obras e Viação	643.800	1.036.190	1.157.190	2.837.180
Departamento de Serviços Sociais	23.800	113.700	213.600	351.100
Departamento de Educação e Cultura	25.200	25.200	25.200	75.600
Total	910.500	1.402.990	1.643.890	3.957.380

Art. 5º — Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas nos programas, sub-programas, projetos e atividades, podendo em decorrência a alteração da Receita, serem criados, supridos ou reformulados programas, sub-progamas, projetos ou atividades constantes dos anexos desta Lei.

Art. 6º — Os recursos orçamentários dos órgãos da Administração, referente ao exercício de 1984, correspondem aos constantes do respectivo orçamento, para o mesmo exercício.

Parágrafo Único — No transcurso de cada exercício, as importâncias programadas, constantes dos anexos integrantes desta Lei, poderão ser alteradas em decorrência de Créditos Adicionais Abertos por Leis autorizativas.

Art. 7º — Os valores referentes aos exercícios de 1985 e 1986, estimados a preços de 1983, serão reajustados monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais, correspondentes aqueles exercícios, de acordo com o comportamento do nível geral dos preços, bem como feita a previsão de Créditos autorizados.

Art. 8º — Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 01 de novembro de 1983

WALDYR PUGLIESI
Prefeito Municipal
BRASILINO BUSSADORI
Diretor Administrativo